



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 278/2018, 23 DE MAIO 2018.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Livro e do incentivo à leitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Seca – PB, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Livro e de Incentivo a Leitura e a Escrita, a ser comemorada anualmente no período de 22 a 28 de abril.

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Livro ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagoa Seca.

Art. 2º – Durante a Semana Municipal do Livro e de Incentivo à Leitura e a Escrita, deverão ser promovidas em todas as escolas e bibliotecas públicas e privadas do Município de Lagoa Seca, ações que coloquem o livro, a leitura e a escrita em destaque, tais como: feiras de livros, palestras, encontros com autores, e concursos literários a fim de promover o gosto pela leitura e escrita.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Seca - PB, em 23 de MAIO de 2018.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
PREFEITO